



**GINÁSTICO**



**REGIMENTO INTERNO  
ESPORTE  
CLUBE GINÁSTICO**

---



DIRETORIA  
GESTÃO 2023/2025

Flávio de Moraes Vasconcelos  
Presidente

Daniel Ladeira  
Vice-Presidente

Leonardo Antônio Correa da Rocha  
Diretor Administrativo

Roberto Guimarães  
Diretor Financeiro

Renato Soares Tostes  
Diretor de Comunicação

Gustavo de Souza Antunes  
Diretor de Basquete

Juliano Strutzki  
Diretor social



## SUMÁRIO

1. FUNCIONAMENTO DO CLUBE
2. ADMISSÃO DE SÓCIOS
3. CONVITES
4. DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS
5. COMUNICAÇÃO
6. FINANCEIRO
7. PORTARIA
8. ESTACIONAMENTO
9. QUIOSQUES
10. DAS QUADRAS / DO CENTRO DE TREINAMENTO DE BASQUETE
11. PISCINAS / GRAMADO/ PARQUINHO INFANTIL
12. ACADEMIA
13. TENIS DE MESA
14. QUADRAS DE AREIA
15. VESTIÁRIOS / ESCANINHOS / SAUNA
16. SALÃO G DE PRATA
17. PENALIDADES
18. CONSIDERAÇÕES GERAIS
19. APROVAÇÃO



## ENDEREÇO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Esporte Clube Ginástico  
Av. Afonso Pena 3328, Cruzeiro

Centro de Treinamento Ginástico  
Rua José Rodrigues Pereira 411, Estoril

Telefone  
3221-8044

Site: [www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)

e-mail: [comunicacaoginasticobh@gmail.com](mailto:comunicacaoginasticobh@gmail.com)

Instagram Clube Ginástico: @esporteclubeginasticobh  
Instagram Ginástico Basquete: @ginasticobasquete



## CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE

ART. 1º -

O Clube funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00h às 22:00h, e aos sábados, domingos e feriados, no período das 08:00h às 18:00h.

Parágrafo Primeiro - A secretaria do Clube funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09:00h às 19:00h, e aos sábados e feriados, no período das 09:00h às 13:00h.

Parágrafo Segundo – Os centros de treinamentos funcionarão de acordo à necessidade em razão de treinos, eventos e/ou competições, definidas pelos regimentos específicos das modalidades.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer alterações em relação aos dias e horários de funcionamento do Clube, dos centros de treinamentos e da secretaria serão determinadas pela Diretoria e dada ciência aos sócios por meio dos canais de comunicação previstos.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ART. 2º - O quadro social do Clube é constituído pelas seguintes categorias:

- a. Sócio proprietário;
- b. Sócio temporário familiar;
- c. Sócio temporário Individual;
- d. Sócio ex-atleta;

Parágrafo Primeiro - As categorias temporárias são comercializadas de acordo com a necessidade apurada pela Diretoria, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

ART. 3º - Para adesão da cota é necessário preencher um formulário com dados e cópias de documentos específicos que serão encaminhados para análise de uma comissão interna ou Diretoria. A relação dos documentos se encontra no formulário específico que poderá ser retirado na secretaria do Clube, no site ou solicitado via telefone.

Parágrafo Primeiro - Considera-se como dependentes dos sócios os seguintes membros: cônjuge/companheiro, pais, filhos (as) ou enteados (as) menores de 21 (vinte e um) anos, ou se forem universitários, até 24 (vinte e quatro) anos.

Sogros e sogras poderão ser agregados à cota, conforme critérios definidos pela Diretoria, mediante o pagamento adicional de condomínio de mensalidade específica determinada pela Diretoria.

ART. 4º - Os valores de cotas e condomínio se encontram disponíveis nos meios de comunicação citados acima. Valores de cotas poderão sofrer reajustes e alterações mediante determinação da Diretoria.

ART. 5º - O condomínio será reajustado anualmente sempre na competência de janeiro. O percentual ou valor do reajuste será determinado pela Diretoria e publicizado aos sócios por meio dos meios de comunicação previstos.

ART. 6º - Ao ingressar no quadro social, o associado declara estar ciente deste Regimento e do Estatuto, que se encontram publicado e disponível na secretaria e no site do Clube.

### CAPÍTULO III CONVITES

ART. 7º - A solicitação dos convites poderá ser feita pelo sócio titular ou seus dependentes, desde que adimplentes com as taxas mensais, ficando esses responsáveis por todas as condutas do visitante, bem como por todas as despesas, danos e/ou prejuízos por ele causados, voluntária ou involuntariamente. No ato da solicitação ou compra do convite será obrigatório o fornecimento de documentos de identificação dos convidados.

- a. Os convites poderão ser adquiridos conforme meios divulgados pelo Clube aos associados.
- b. Os convidados somente poderão acessar o Clube por meio da portaria principal, localizada na Avenida Afonso Pena.
- c. Ao comparecer na portaria principal, o convidado deve apresentar o convite, impresso ou digital, juntamente com documento oficial com foto (independentemente da idade do convidado e do tipo de convite). Caso o visitante seja criança e ainda não tenha RG com foto, será necessária apresentação de certidão de nascimento para comprovação de idade.
- d. O sócio proprietário familiar poderá efetuar a compra de até 6 convites em um mesmo dia.
- e. Um mesmo convidado somente poderá acessar ao Clube 01 (uma) vez por mês.
- f. Não é autorizado ao sócio, de qualquer categoria, utilizar de convites para entrar no Clube estando inadimplente com suas mensalidades ou suspenso por Procedimento Administrativo Disciplinar.

g. Em caso de comprovada fraude, o sócio e o convidado envolvido poderão ser suspensos a critério da Diretoria. O convidado envolvido na fraude não mais poderá retornar ao Clube, a exceção de deliberação da Diretoria em razão de pleito no Livro de Ocorrências.

#### CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 8º - São deveres dos sócios e respectivos dependentes:

- a) Cumprir as disposições estabelecidas pelo Estatuto, Regimento Interno e demais atos.
- b) Zelar e cooperar para a integral valorização e conservação do patrimônio do Clube.
  - c) Portar-se corretamente nas dependências do Clube, submetendo-se às regras regimentais e estatutárias, e, ainda, acatando as observações/orientações que lhe forem feitas pelos integrantes da Diretoria, gerentes e demais funcionários do Clube.
- d) Honrar os compromissos assumidos com o Clube.
- e) Estar adimplente com suas mensalidades e taxas.
- f) Observar as exigências particulares de cada modalidade para a prática esportiva, bem como as demais normas estabelecidas por este Regimento, além dos regimentos específicos e das resoluções próprias de cada modalidade, que constituem parte integrante do presente Regimento, principalmente no que se refere à utilização das quadras, centros de treinamentos e espaços esportivos, das piscinas e/ou participação de torneios e campeonatos.
- g) É expressamente proibido ao sócio e/ou convidados o uso de aparelhos de som, de qualquer tamanho ou potência, sem fones de ouvidos, nas dependências do Clube, a exceção daqueles previamente autorizados pela Diretoria.
- h) A utilização dos equipamentos de som existentes no Clube é manuseada, exclusivamente, pelos seus colaboradores.
- i) Fica vedado a qualquer sócio ou convidado fazer venda de mercadorias dentro das dependências do clube sem autorização prévia, por escrito, da Diretoria.
- j) É vedada, no recinto do Clube, a prática de atos, manifestos, discussões, promoções de debates ou qualquer outra modalidade de manifestação de caráter político-partidário, sectário e religioso, bem como de qualquer ato de discriminação racial, sexual, religiosa ou contra pessoas.

k) O sócio não poderá exercer qualquer cargo institucional e/ou empregatício ou participar de comissão se estiver inadimplente com o Clube.

l) O sócio deverá saber e manter as suas obrigações em relação ao adimplemento do condomínio e das taxas.

m) É obrigação do sócio manter seu cadastro e dos seus dependentes atualizados, inclusive com fotografia, para que facilite sua identificação. O funcionário responsável pela portaria poderá, de acordo às previsões deste Regimento, impedir a entrada de sócios em situação irregular.

ART. 9º - São direitos dos sócios e respectivos dependentes:

a) Frequentar a sede social do Clube e suas dependências, respeitando as determinações da Diretoria quanto aos espaços e horários dos treinamentos das equipes desportivas e eventos realizados no Clube. b) Ao sócio conselheiro é direito pleitear junto à Diretoria, por escrito, proposta para a reforma do Estatuto e deste Regimento, com a devida justificção.

c) Apresentar à Diretoria novos pretendentes a sócio.

d) Requerer, por escrito, no período de 01º de janeiro a 31 de março, declaração de quitação das mensalidades e taxas do último ano.

e) Requerer, por escrito, o esclarecimento dos valores integrantes dos boletos (ou outros meios) de cobrança.

f) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto e deste Regimento.

g) Ao sócio conselheiro é direito pleitear junto à Diretoria, por escrito, proposta para a melhora e reforma das dependências do Clube e centros de treinamentos.

## CAPÍTULO V COMUNICAÇÃO

ART. 10º - O Clube fará a comunicação com os sócios, dependentes e atletas via e-mail, aplicativos, mala direta, outdoor, quadro de aviso (espalhados em pontos estratégicos do Clube), site e redes sociais ou qualquer outro meio convencional ou eletrônico admitido e estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - É dever do sócio, dependentes e atletas manter os seus cadastros atualizados na secretaria.

## CAPÍTULO VI FINANCEIRO

ART. 11º - É dever do sócio saber de suas obrigações junto ao pagamento do condomínio para com o Clube.

Parágrafo Primeiro - Os boletos serão, até nova deliberação pela Diretoria, a forma de cobrança do condomínio e taxas. Constatado o atraso na entrega do boleto, não recebido até 48h (quarenta e oito horas) antes do respectivo vencimento, competirá ao sócio contatar a secretaria do Clube ou outros meios de canais disponibilizados e solicitar o encaminhamento de 2ª via do documento, para o pagamento dentro do prazo.

Parágrafo Segundo - O vencimento do condomínio se dará a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - A data de vencimento dos boletos se dará, a exceção de alteração feita pela Diretoria, no dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Quarto - O condomínio será cobrado de forma integral, independentemente do dia em que o sócio e/ou dependentes forem incluídos ou excluídos.

Parágrafo Quinto – Os boletos serão disponibilizados em forma física ou virtual, enviados ao endereço, físico ou eletrônico, cadastrado pelo sócio no Clube. Eventuais modalidades de pagamento feitas pelo sócio junto à sua instituição financeira, inclusive as consequências decorrentes dessas, não são de responsabilidade do Clube.

Parágrafo Sexto - O não recebimento do boleto ou outro instrumento de cobrança estabelecido pela Diretoria não desobriga o sócio de efetuar o seu pagamento no prazo de vencimento mensal, sob pena de arcar com os encargos previstos contratualmente.

Parágrafo Sétimo - O não pagamento do condomínio, na forma estipulada neste artigo acarretará para o sócio, além das sanções previstas no Estatuto e neste Regimento, a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor do débito.

Parágrafo Oitavo - Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do condomínio e das taxas poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Nono – Os pagamentos efetuados, pelos sócios ou representantes, não quitam débitos relativos as mensalidades anteriores, exceto se declarado expressamente pelo Clube.

Parágrafo Décimo - Fica resguardado o direito do Clube de uma vez identificado erro de cálculo no valor do condomínio e taxas, notificar imediatamente o sócio, a fim de que seja emitido novo boleto ou nova instrução de pagamento, com o demonstrativo da incorreção.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sócio fica ciente de que o Clube não possui cobradores domiciliares. Todos os pagamentos serão sempre efetuados por meio dos boletos ou na sede do Clube, no endereço supracitado.

Parágrafo Décimo Segundo - A inadimplência do condomínio pelo sócio por um período superior a 15 dias contados da data do vencimento do boleto, o impedirá de acessar as dependências do Clube até a regularização do pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro – A inadimplência do condomínio pelo sócio por um período superior a 90 dias contados da data do vencimento do boleto, ocasionará a automática e imediata eliminação do quadro social. A nova admissão do sócio eliminado por inadimplência somente ocorrerá depois da avaliação da solicitação pela Diretoria e, ainda, da quitação dos débitos existentes e pagamento da taxa de adesão do ano corrente.

Parágrafo Décimo Quarto - Ao Clube é garantido o direito de cobrar em juízo, pela via executiva ou outra que preferir, o valor do condomínio e taxas não pagas pelo sócio, a contar da data do inadimplemento. O Clube se reserva, ainda, o direito de promover a cobrança dos pagamentos em atraso através dos meios de comunicação disponibilizados, instituições financeiras e pelos meios legais cabíveis, sejam esses valores equivalentes a quaisquer débitos não quitados, conforme obrigações previstas no Estatuto e neste Regimento.

Parágrafo Décimo Quinto - A não utilização de quaisquer das dependências do Clube (sede ou centros de treinamentos) não exonera o sócio do pagamento do condomínio e das taxas vencidas e/ou vincendas.

Parágrafo Décimo Sexto – As eventuais paralizações do Clube, por motivos de força maior ou por determinação judicial e/ou de autoridades federais, estaduais ou municipais, não exclui a responsabilidade dos sócios quanto ao pagamento do condomínio e taxas para com o Clube.



## CAPÍTULO VII PORTARIA

ART. 12º - O acesso às dependências do Clube só é permitido ao sócio através do cadastramento eletrônico. Caso o sócio não esteja cadastrado deverá imediatamente comparecer à secretaria, observando os dias e horários de seu funcionamento, para a regularização do cadastro.

Parágrafo Primeiro – O sócio que apresentar dificuldades no acesso eletrônico poderá, em caráter de excepcionalidade, apresentar documento de identidade oficial para conferência pelo porteiro.

Parágrafo Segundo – Os convidados devem apresentar o convite impresso ou digital e adentrar, exclusivamente, às dependências do Clube por meio da portaria principal localizada na Av. Afonso Pena.

ART. 13º - Não é permitido o acesso ao Clube com comidas e bebidas, salvo dieta prescrita por médico, comprovada por receita, que contenha alimentos/bebidas não disponibilizados pelo bar/restaurante do Clube ou autorização prévia, por escrito, da Diretoria. Também não é permitido o acesso ao Clube com coolers e bolsas térmicas, independentemente do tipo e/ou modelo.

Parágrafo Primeiro - Não é permitido, ao sócio e/ou ao convidado, em nenhuma hipótese, o acesso ao Clube com animais de estimação, bicicletas, patinetes e equipamentos similares, drones e máquinas fotográficas profissionais, a exceção para trabalhos autorizados pela Diretoria.

ART. 14º - Serão considerados como acompanhantes:

- a) Babás.
- b) Enfermeiras (os) ou prestadores de serviços similares.
- c) Motoristas.

ART. 15º - Babás, motoristas e enfermeiros de sócios titulares ou dependentes até 10 (dez) anos de idade, incapazes ou que demandem acompanhamento por motivo de saúde poderão acompanhar o sócio e/ou ao convidado. Poderá ser exigido a identificação do profissional por meio de crachá ou adesivo identificador, conforme Lei Estadual 22.863/2020. Esses profissionais não poderão fazer uso das dependências do Clube para fins de esporte, lazer e recreação.



ART. 16º - A Portaria manterá um registro das ocorrências diárias para sugestões e/ou reclamações. As portarias serão destinadas ao fluxo de pessoas e funcionarão nos dias e horários definidos pela Diretoria

Parágrafo Primeiro - Sócios que possuem cartão de acesso (pessoas com problemas em digitais) estarão sujeitos a penalidades caso empreste, ceda ou repasse sua carteira ou mecanismo eletrônico de identificação para qualquer outra pessoa, seja ela sócio ou não.

## CAPÍTULO VIII ESTACIONAMENTO

ART. 17º -

Fica facultado o uso do estacionamento do Clube ao sócio ou dependente devidamente habilitado, segundo as normas de trânsito, de acordo com o número de vagas, horários e dias pré-estabelecidos, mediante valor determinado pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O Clube não possui responsabilidade por dano, furto, colisão ou roubo ocorrido no local. O sócio e seus dependentes ao adentrarem nas áreas de estacionamento com seus veículos deverão se identificar, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do estacionamento por convidados.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a permanência de veículos no estacionamento após o encerramento das atividades do Clube, salvo quando houver autorização expressa da Diretoria, permanecendo o veículo sob responsabilidade total do proprietário.

Parágrafo Quarto - Os veículos que, porventura, permanecerem no estacionamento depois do horário de funcionamento do Clube, somente poderão ser acessados pelo proprietário no próximo dia e horário de funcionamento do Clube.

## CAPÍTULO IX DOS QUIOSQUES

ART. 18º -

A reserva dos quiosques somente pode ser feita pelo sócio via contato com a secretaria do Clube. O limite de convites para esta finalidade não interfere na quantidade total de convites diários do Clube.



Parágrafo Primeiro - É expressamente proibida a realização de churrascos fora das áreas apropriadas e a realização de eventos, como festas e aniversários, adultos ou infantis, sem a autorização prévia da Diretoria ou da secretaria.

Parágrafo Segundo - O uso de som alto nos eventos é expressamente proibido. Se, porventura, o volume do som exceder o limite estipulado pela Diretoria, o sócio deverá respeitar a determinação dos encarregados do Clube e, imediatamente, cumprir a providência que lhe for indicada, seja ela abaixar o volume ou desligar o aparelho.

Parágrafo Terceiro - É de responsabilidade do sócio, dependentes e/ou convidados a conservação e manutenção das estruturas e dependências dos quiosques, devendo, depois do uso, retorná-lo às condições de limpeza e organização usuais.

Parágrafo Quarto - O sócio que realizou a reserva dos quiosques é responsável financeiramente por quaisquer danos ou prejuízos causados nas estruturas e dependências dos quiosques, seja por outros sócios, dependentes e/ou convidados.

## CAPÍTULO X DAS QUADRAS / DO CENTRO DE TREINAMENTO DE BASQUETE

ART. 19º - As quadras do Clube e o centro de treinamento de basquete são destinados para os treinos dos atletas do Clube de segundas-feiras às sextas-feiras. Os horários e dias serão disponibilizados na secretaria e poderão sofrer alterações de acordo com a grade de treinamentos ou eventual necessidade.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm prioritário acesso as quadras e ao centro de treinamento de basquete nos horários anteriores ou posteriores aos treinamentos dos atletas.

Parágrafo Segundo - A pelada dos veteranos de basquete, aos sábados, domingos e/ou feriados, tem preferência pela utilização das quadras e do centro de treinamento de basquete.

Parágrafo Terceiro - A pelada de vôlei no Clube, às quartas-feiras, sábados, domingos e/ou feriados, tem preferência pela utilização da quadra determinada para a prática esportiva.

Parágrafo Quarto - Os valores para locações das quadras, centro de treinamento de basquete e/ou outros espaços serão decididos pela Diretoria.

Não é permitida a cessão gratuita, a não ser por motivo de relevância e de interesse social, a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO XI DAS PISCINAS / GRAMADO / PARQUINHO INFANTIL

ART. 20º - O Clube manterá guarda vidas para a segurança dos frequentadores das piscinas adulto e infantil.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, dependentes e/ou convidados devem respeitar e cumprir as parcerias feitas pelo Clube para o uso das piscinas, gramado e parquinho infantil.

Parágrafo Segundo – De segunda-feira a sexta-feira, desde que dias úteis, o uso da piscina adulto é compartilhado e possui horários específicos de uso em razão dos treinamentos de natação.

Parágrafo Terceiro – Durante os treinamentos de natação, será disponibilizado aos sócios espaço específico, seja na horizontal ou vertical, da piscina adulto.

Parágrafo Quarto - O horário de funcionamento da piscina adulta durante a semana é das 8:00h às 21:00h. Aos finais de semana e feriados, o horário de funcionamento é das 8:00h às 18:00h. A temperatura da piscina adulta obedecerá às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ART. 21º - Além dos sócios, somente poderão adentrar nas piscinas:

- a. Salva Vidas.
- b. Funcionários em serviço.
- c. Convidados.
- d. Atletas.
- e. Público externos em casos de competição ou atividade previamente autorizada pela Diretoria.

ART. 22º - Durante o uso das piscinas, é obrigatório o uso de sungas, biquinis, maiôs ou demais roupas com tecidos próprios para a prática de natação.

ART. 23º - É expressamente proibido, a quem se encontrar nas piscinas:

- a) Usar trajes que forem julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro, bem como inadequados para a prática de natação ou uso como banhistas.
- b) Alimentar ou consumir bebidas, fumar ou jogar cigarros nas piscinas. c) Cuspir, escarrar ou praticar ato contrário à higiene, que possa prejudicar a limpeza da água, a saúde de outros banhistas e/ou gerar incômodo. d) Fazer algazarras, dar caldos, empurrões, tomar atitudes e/ou praticar atos que venham a importunar os frequentadores das piscinas, como jogar água, correr nos arredores, empenhar-se em lutas corporais etc.
- e) Portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, prejudique o bem-estar ou ofenda a moral dos banhistas.
- f) Brincar com bolas, utilizar câmaras de ar e/ou flutuadores de tamanho avultado.
- g) Trocar de roupas nas proximidades das piscinas ou em outro local impróprio e não determinado para tal conduta.

ART. 24º - As piscinas poderão ser interditadas a qualquer momento sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Limpeza geral ou manutenções emergenciais. b) Quando a Diretoria julgar conveniente, para qualquer outro fim. c) Por determinação de autoridade pública.

ART. 25º - A piscina infantil, a exceção de nova determinação da Diretoria em razão das parcerias férias, é destinada às aulas de natação de segundas-feiras às sextas-feiras.

Parágrafo Primeiro - A piscina infantil é exclusiva dos sócios aos feriados, sábados e domingos, a exceção de motivo força maior, de relevância e de interesse social, a critério da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O horário de funcionamento da piscina infantil aos finais de semana e feriados é das 8:00h às 18:00h, podendo ser alterado mediante deliberação da Diretoria. A temperatura da piscina infantil obedecerá às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ART. 26º - No gramado não é liberado o uso inadequado de sapatos, salvo pessoas em serviço ou evento previamente autorizado pelo Clube.

Parágrafo Primeiro - Não é permitido fazer piqueniques, práticas esportivas com ou sem utilização de bolas de qualquer modalidade, petecas, raquetes ou outros equipamentos esportivos, além do uso de outras atividades que possam

vir danificar o mesmo, como, por exemplo, skate, patinetes, bicicletas, equipamentos com rodas, dentre outros.

ART. 27º - O parquinho é liberado para crianças acompanhadas dos respectivos responsáveis. Não é permitido a utilização por crianças acima de 10 anos.

Parágrafo Primeiro - É proibido o acesso e/ou o consumo de bebidas e comidas nas dependências do parquinho.

ART. 28º - O controle e manuseio dos equipamentos da piscina, do gramado e do parquinho será feito, exclusivamente, pelos encarregados do Clube. Os sócios, dependentes e/ou convidados são proibidos de realizarem qualquer alteração ou interferência a esse respeito, sob pena de responsabilidade administrativa, financeira, civil e criminal.

ART. 29º - Não é permitida a cessão gratuita da piscina, gramado e parquinho, a não ser por motivo de relevância e de interesse social, a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO XII ACADEMIA

ART. 30º - O uso da academia é exclusivo dos sócios, desde que adimplentes com o condomínio e taxas, e atletas liberados. Os sócios e atletas liberados devem estar cadastrados e manter o seu cadastro devidamente regular na secretaria do Clube para o acesso a academia.

Parágrafo Primeiro - O horário de funcionamento da academia é determinado pela Diretoria e poderá ser consultado pelos sócios e atletas liberados na secretaria do Clube ou, ainda, por meio dos canais de comunicação disponíveis e/ou quadro de avisos.

Parágrafo Segundo - É proibido o acesso e o uso da academia pelos sócios, menores de 10 anos, acompanhados ou não pelos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Terceiro - É permitida a entrada na academia de sócios, maiores de 10 e menores de 18 anos, desde que acompanhados dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Quarto - É proibido o acesso e o uso da academia pelos convidados e atletas não liberados.



ART. 31º - Os danos ou o mau uso dos equipamentos, intencionais ou não, é de exclusiva responsabilidade do sócio ou do atleta liberado, podendo ser responsabilizado a restituir o Clube pelos prejuízos que vier a causar.

ART. 32º - O acesso e a permanência de *personal trainer* é condicionado ao cadastro prévio na secretaria.

Parágrafo Primeiro - O sócio é exclusivamente responsável por qualquer conduta imprópria, imoral ou lesiva causada pelo seu *personal trainer*, não tendo o Clube qualquer responsabilidade ou ingerência a esse respeito.

Parágrafo Segundo - O sócio é exclusivamente responsável pelos prejuízos e danos causados, intencionais ou não, pelo seu *personal trainer*, podendo ser responsabilizado a restituir o Clube.

### CAPÍTULO XIII TENIS DE MESA

ART. 33º -

O acesso e a prática esportiva no centro de treinamento de tênis de mesa estão estabelecidos em regulamento específico da modalidade disponível aos interessados na secretaria e afixado próximo às mesas de tênis de mesa.

Parágrafo Primeiro - Não é permitido o acesso ao centro de treinamento de tênis de mesa sem camisa, de roupa de banho e descalço.

Parágrafo Segundo - As demais regras, inclusive sobre a utilização por sócios, convidados, atletas e locações de mesa ficam afixados no local.

### CAPÍTULO XIV QUADRAS DE AREIA

ART. 34º -

As quadras de areia somente poderão ser usadas para prática de atividades inerentes a elas, tais como: *beach tennis*, futevôlei, vôlei ou outra atividade regulamentada.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido brincar de lutas, jogar areia para o alto, brincar de pique ou qualquer outro tipo de brincadeira, inclusive por crianças, que não estejam realizando as práticas esportivas regulamentadas para quadras de areia.

ART. 35º - Visando à segurança dos usuários, em caso de chuva, acompanhada ou não de raios ou trovoadas, as atividades serão imediatamente suspensas. Tal

suspensão deverá ser realizada pelo professor ou por pessoas designadas pelo Clube.

Parágrafo Primeiro – Todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nas quadras de areia e arredores deverão se afastar imediatamente do local.

ART. 36º - As regras das quadras de areia serão desenvolvidas pela Diretoria em regimento específico, de acordo com a realidade e necessidade das modalidades esportivas existentes e serão disponibilizadas no site e secretaria do Clube.

#### CAPÍTULO XV VESTIÁRIOS / ESCANINHOS / SAUNA

ART. 37º - Os vestiários são de uso exclusivo dos sócios, dependentes, convidados, atletas e pessoas credenciadas pelo Clube.

Parágrafo Primeiro - O Clube não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores e objetos.

Parágrafo Segundo - Os objetos encontrados ou que pernoitarem nos escaninhos, abertos ou trancados, serão recolhidos e ficarão guardados no Setor de Achados e Perdidos do Clube por um período de 60 (sessenta) dias. Decorrido esse prazo sem que o proprietário o recupere, passarão à propriedade do Clube, que poderá doá-los.

ART. 38º - Os horários e dias de funcionamento da sauna poderão ser consultados na secretaria do Clube e ficarão afixados nos quadros de aviso. A permanência na mesma se dá por ordem de chegada.

ART. 39º - É proibida a entrada e permanência de menores de 14 anos (quatorze anos) na sauna, mesmo acompanhado pelos pais ou responsáveis, exceto por indicação médica comprovada.

ART. 40º - Não é permitido atos de higiene pessoal na sauna, como barbear, depilar e raspar partes do corpo.

Parágrafo Primeiro - Não é permitida a entrada de objetos tais como barbeador, lâmina, shampoo, condicionador, sabonetes, descolorantes, loção para corpo, óleo etc.

ART. 41º - É proibido fumar e fazer a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências dos vestiários.

ART. 42º - É proibido fumar e fazer a ingestão de alimentos e bebidas nas dependências da sauna.

ART. 43º - O Clube não se responsabiliza por possíveis complicações médicas ocasionadas pela utilização da sauna. É obrigação do usuário da sauna manter o seu acompanhamento médico atualizado e regular.

ART. 44º - Qualquer anormalidade verificada no funcionamento dos equipamentos do vestiário e da sauna ou mal comportamento de pessoas no recinto deverá ser reportada imediatamente aos colaboradores do Clube.

#### CAPÍTULO XVI SALÃO G DE PRATA

ART. 45º -

O Salão G de Prata é destinado, exclusivamente, para eventos e reuniões, assistir televisão, jogo de sinuca e outras utilizações deliberadas pela Diretoria. Não é permitida a utilização da sinuca por menores de 14 anos sem o responsável.

Parágrafo Primeiro - O Clube não se responsabiliza pelos acidentes causados durante o jogo de sinuca ou uso das dependências do Salão G de Prata.

Parágrafo Segundo - O sócio, o dependente, o sócio responsável pelo convidado e/ou o atleta poderão ser responsabilizados pelo mau uso ou danos, intencionais ou não, causados no Salão G de Prata.

#### CAPÍTULO XVII PENALIDADES

ART. 46º - Os sócios e seus dependentes, sem distinção de categorias, nos termos deste Regimento e ou do Estatuto, estarão sujeitos às seguintes penalidades que serão impostas pela Diretoria:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência por escrito.
- c) Suspensão.
- d) Exclusão.



Parágrafo Primeiro - A penalidade a ser imposta será avaliada de acordo com a gravidade do ato praticado, nos termos deste Regimento e do Estatuto.

ART. 47º - Quando representado por escrito acerca de infração disciplinar, fica assegurado ao sócio o direito de defesa, observando-se o princípio do contraditório.

- a) Ao sócio será concedido o prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contado a partir do recebimento da notificação de representação disciplinar, para apresentar defesa escrita para a Diretoria do Clube.
- b) A defesa escrita do sócio, a fim do cumprimento útil da obrigação, deverá ser protocolada perante a secretaria do Clube em seus dias e horários de funcionamento.
- c) Confirmada a aplicação da penalidade pela Diretoria, não caberá ao sócio interpor recurso.

ART. 48º - A pena de suspensão poderá ser aplicada pelos prazos de dez (10), trinta (30) ou sessenta (60) dias, dependendo da gravidade da falta cometida pelo sócio, a critério da Diretoria.

ART. 49º - Ao sócio, que recorrer da penalidade que lhe for imposta, fica assegurado o direito de frequentar o Clube, pelo prazo que sua defesa estiver sendo apreciada pela Diretoria do Clube.

Parágrafo Primeiro - O sócio que, no usufruto do direito que o caput deste artigo lhe assegura, cometer falta que caracterize pena de suspensão, ficará automaticamente excluído do quadro social, sem direito a qualquer defesa, por escrito ou não.

Parágrafo Segundo - Ao sócio, ao qual for aplicada a pena de suspensão, permanece a obrigação do pagamento mensal do condomínio e taxas, sob pena da aplicação das demais penalidades previstas neste Regimento e no Estatuto, especialmente as de inadimplência dos valores.

ART. 50º - Circunstâncias agravantes na aplicação das penalidades que podem ocasionar a exclusão do quadro social do Clube:

- a) Ser o infrator reincidente. b) A falta cometida se caracterizar por ofensa, ou tentativa de ofensa, à integridade moral ou física de outrem.
- c) Ter a falta cometida sido premeditada. d) Ter a falta cometida resultando em danos materiais ou morais ao Clube

ou a pessoas no seu interior.

ART. 51º - As penalidades previstas neste Regimento poderão, a critério da Diretoria, ser aplicadas ao sócio que:

- a) Infringir qualquer disposição do Estatuto, deste Regimento, regimentos específicos ou deliberação da Diretoria.
- b) Proceder incorreta ou inconvenientemente no Clube, ou em reunião, de qualquer natureza, por ele promovida, dentro ou fora de suas dependências.
- c) Desrespeitar qualquer membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e/ou da Diretoria ou do corpo de funcionários do Clube, quando no exercício de suas funções.
- d) Dar publicidade às questões internas do Clube, que impliquem na ocorrência de danos e/ou prejuízos à Entidade. e) Tentar promover a desagregação social do Clube. f) Agir, causando desprestígio ou suscitando explorações contrárias à reputação do Clube ou de seu quadro social.
- g) Desviar bens do Clube, dos diretores, dos conselheiros, dos sócios, dos dependentes, dos convidados, dos funcionários e/ou encarregados.
- h) For constatada a reincidência em faltas cometidas pelo sócio, que tenham implicado em sua suspensão.
- i) Não pagar débitos contraídos com concessionários do Clube. j) Promover ou participar de agressões físicas, desordens ou tumultos, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- k) Promover ou participar de violências psicológicas e emocionais. l) Usar ou comercializar entorpecentes nas dependências do Clube. m) Furtar, roubar ou apropriar de bem ou valor que não lhe pertence. n) Usar de armas, de qualquer espécie, para ameaça, agressão e/ou homicídio culposo ou doloso.
- o) Tentar ou promover a depredação do patrimônio do Clube. p) Agir contrário à moralidade, de forma vexatória e importunando o quadro social, a Diretoria e os funcionários e encarregados do Clube.
- q) Tenha sido condenado em decisão judicial com trânsito em julgado, em virtude de atos que o desabonem.

ART. 52º - O sócio eliminado do quadro social não poderá retornar ao Clube ou ao quadro social, seja como proprietário, dependente ou convidado.

ART. 53º - O sócio está sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Regimento ou no Estatuto por quaisquer condutas praticadas por seu convidado.



Parágrafo Primeiro – O convidado que praticar quaisquer das infrações previstas neste Regimento ou no Estatuto não mais poderá retornar ao Clube, tampouco fazer parte do quadro social.

#### CAPÍTULO XVIII CONSIDERAÇÕES GERAIS

ART. 54 – Os casos omissos deste Regimento e do Estatuto serão deliberados pela Diretoria do Clube que, a seu exclusivo critério, poderá adotar quaisquer das previsões deste Regimento ou do Estatuto.

ART. 55 – Os pais ou responsáveis, legais ou indicados, são exclusivamente responsáveis por manter os filhos menores ou com necessidades especiais sob sua guarda e companhia.

ART. 56 - A Diretoria, a seu exclusivo critério, poderá promover a cessão dos *Naming Rights* das dependências do Clube ou de equipes de competição, quadras, centros de treinamentos ou outras áreas que julgar benéficas ao Clube.

ART. 57 – A Diretoria, a seu exclusivo critério, poderá implantar e ampliar, sempre que necessário, equipamentos e encarregados de vigilância, identificação e câmeras para a segurança e proteção das dependências e dos frequentadores do Clube.

ART. 58 – As regras e normas da utilização do centro de treinamento de basquete, localizado no bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, serão deliberados pela Diretoria e poderão ser consultados pelos sócios na secretaria do Clube ou nos quadros de avisos afixados no local.

ART. 59 – Quaisquer modificações ou inovações quanto aos termos deste Regimento podem ser realizadas a qualquer tempo, desde que aprovadas em convocação do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO XIV DA APROVAÇÃO

ART. 60 - Diante da elaboração e da apresentação pela Diretoria, gestão 2023/2025, o Conselho Deliberativo do Esporte Clube Ginástico aprovou, em convocação do dia 06 de dezembro de 2023, os termos deste Regimento, conforme prevê a alínea G, do art. 17, do Estatuto.

Este Regimento entra em vigor no dia de sua aprovação.



TERMO DE APROVAÇÃO  
ESPORTE CLUBE GINÁSTICO  
REGIMENTO INTERNO

O Conselho Deliberativo, em convocação do dia 06 de dezembro de 2023, aprova, sem quaisquer ressalvas ou intercorrências, os termos do Regimento Interno elaborado e apresentado pela Diretoria, gestão 2023/2025.

Certos de termos cumprido nossa missão, subscrevemos.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

Sylvio Ferreira Malta Neto  
Presidente do Conselho Deliberativo

Ricardo Moukhaiber Zhouri  
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Flávio de Moraes Vasconcelos  
Presidente do Clube

Daniel Ladeira  
Vice-Presidente do Clube